



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2216/2013 de 10 de dezembro de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos para o Instituto de Promoção Educacional de Assistência Social e Tratamento de Saúde de Campinas do Sul – IPEAS, e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campinas do Sul;

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Instituto de Promoção Educacional de Assistência Social e Tratamento de Saúde de Campinas do Sul – IPEAS, inscrito no Cnpj sob nº 90.868.779/ 0001-54, para que a entidade possa fazer frente às despesas com a ampliação da sede do *“Asilo Recanto do Vovô”*.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá utilizar os recursos objeto desta lei na aquisição de material de construção e/ou pagamento de mão de obra.

Art. 3º O recurso será repassado em uma única parcela, e dentro do presente exercício financeiro.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos até o dia 30 de maio de 2014.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01.08.244.0019.2063 - Auxílio a entidades sociais
335043000000 - Subvenções sociais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2013.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 10.12.2013

Dimas José Grossi
Sec. Municipal de Administração e Finanças